



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 022/2019

Ao Termo de Colaboração nº007/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI BEJA FLOR, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI BEJA FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.439.584/0001-45 com sede na Av. Manoel Antônio de Souza, 1.480, Telefone (18) 3362-3774, E-mail beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Barra Funda, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, MARIA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS, RG nº 14.205.415-x e CPF nº 029.897.828-85 residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Cagiano, 1035-1, Bairro Vila Galdino, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1445/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 022/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 007/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 007/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 5.334,60 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 444,55 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

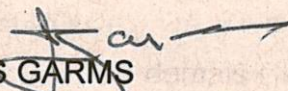
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer




Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 022/2019 Fls. 3 de 3

Maria Lúcia Bezerra dos Santos
MARIA LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº RG: 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2. 
Nome: Rute Gerardo Morgado
RG nº 25446430-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI BEJA FLOR

Nome: Maria Lúcia Bezerra dos Santos
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 029.897.828-85
RG: 14.205.415-x
Data de Nascimento: 13/12/61
Endereço residencial: Rua Antonio Cagiano, 1035-1
E-mail institucional: beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br
Telefone Residencial: (18) 3362-3774
Telefone Comercial: (18) 3362-3774
Telefone Celular: (18) 98173-6996
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI BEJA FLOR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 007/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Lúcia Bezerra dos Santos

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 029.897.828-85 RG: 14.205.415-x

Data de Nascimento: 13/12/61

Endereço residencial completo: Rua Antonio Cagiano, 1035-1

E-mail institucional: beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 3362-3774 (18) 98173-6996

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM da EMEI BEIJA-FLOR	07.439.584/0001-45

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Avenida Manoel Antonio de Souza, nº 1.480, Barra Funda

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	18	3362-3774

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30.823-4	beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente	CPF
Maria Lúcia Bezerra dos Santos	029.897.828-85

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
14.205.415-X / SSP	Diretor Executivo	beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Antonio Cagiano, nº1035-1, Vila Galdino	19700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
Roseli Aparecida de Paulo	268.713.748-09

RG / Órgão	Cargo	E-mail
24.139.517-3 / SSP	Diretor de Escola	roseli.de.paulo@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Ujiro Mishiura, nº 162, Residencial Viena	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Educação	

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)

CEBAS

CNEAS

Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
APM EMEI BEIJA-FLOR	07.439.584/0001-45

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Avenida Manoel Antonio de Souza, nº 1.480, Barra Funda	(18)3362-3774

Dirigente	CPF
Maria Lúcia Bezerra dos Santos	029.897.828-85

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
14.205.415-X / SSP	Diretor Executivo	beija.flor@eparaguacu.sp.gov.br

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
Conselho Municipal de Educação	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua XV de Novembro, nº 714, Centro	(18)3361-8440

Dirigente	CPF
Elza Arnelas Pacheco	409.170.378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.374.911-2 / SSP	Presidente Nato do CME	elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

Não

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI Beija-flor é uma instituição sem fins lucrativos, constituída de pais e mestres, que visa promover a participação e a interação permanente das famílias no espaço escolar, mediando o contato e a relação com a administração escolar, a fim de colaborar de modo corresponsável com a missão educativa da escola.

Na relação com a escola, a APM colabora na promoção da participação, convivência e integração dos pais, fortalecendo os vínculos da escola e famílias.

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM são obtidos através de contribuição de associados, convênios, subvenções diversas, doações e promoções. A APM conta com o convênio Federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola, recebendo anualmente verba para aquisição de bens permanentes e para material de consumo. Além da verba Federal, a partir de 2018, a APM conta com o Projeto Zeladoria, uma parceria da Prefeitura Municipal, visando a manutenção e conservação do prédio e equipamentos da Unidade Escolar. Em 2019 atendendo a solicitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) alterou o Estatuto e a APM ficou instituída pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola; Conselho Deliberativo constituído por 01 Presidente (Diretor(a) da Escola), 01 secretário e 05 conselheiros; Diretoria composta pelo Diretor Executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro; e Conselho Fiscal constituído por 03 membros efetivos e 03 suplentes. Todos os cargos são constituídos de professores, pais e funcionários da escola, sendo que o mandato dos membros é por meio de eleição, com duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais dois anos. A APM atua na Escola EMEI Beija-flor que possui 01 sala de diretoria, 01 secretaria, 01 biblioteca junto com a sala de recursos, 01 sala de informática, 01 cozinha com despensa, 01 refeitório, 01 sala de professores, 01 lavanderia, 02 banheiros para funcionários, 01 sala de colchões, 06 salas de aulas, 02 banheiros para os alunos, 01 pátio, 02 parques de brinquedos e 01 depósito. Atualmente atende 130 alunos em períodos integral, matutino e vespertino.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Beija-flor, foi fundada em data de 10/03/2003 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza nº 1.480, Barra funda, na cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo. O Estatuto da Unidade Executora foi alterado em 2005 para atender a lei vigente do Código Civil Brasileiro. Em 2019 foi feita alteração novamente para atender as normas do FNDE. A APM apresenta todas as suas prestações de contas federais do PDDE aprovadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) e também as do Projeto Zeladoria.

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
<p>A infra estrutura da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola.</p> <p>O projeto zeladoria contribui na agilização das manutenções e reparos no prédio e nos equipamentos, sob a responsabilidade do gestor escolar juntamente com os membros da APM, a fim de evitar situações que no decorrer do ano letivo possa impossibilitar a rotina da Unidade, sendo necessário que o gestor tome as devidas providências em tempo ágil para que não comprometa o calendário escolar, assim favorecendo um ambiente adequado e seguro para todos que trabalham e estudam neste ambiente. A preservação do espaço, do mobiliário e dos materiais é um sinal de respeito a todos que frequentam a escola e fazem dela um lugar de ensino e aprendizagem, convívio e crescimento.</p>		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	1/5/2019	30/4/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 5334,60 + rendimentos de aplicação financeira		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
<p>Investir na manutenção e conservação, realizando reparos na estrutura do prédio escolar.</p> <p>Realizar a manutenção nos equipamentos para manter e prolongar a vida útil, evitando descartes do patrimônio público.</p>		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados		
<p>Prédio conservado e equipamentos recuperados, favorecendo um ambiente incentivador para os estudos; Satisfação da comunidade escolar;</p> <p>Aprovação/avaliação em reuniões bimestrais com membros da APM.</p> <p>Também serão feitos registros através de fotos e atas.</p>		

APM DA EMEI BEIJA-FLOR

14 PLANO DE APLICAÇÃO – CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)									
Nº	Item de Despesa		Tipo de Despesa	Recursos da		Contrapartida em	Rendimentos de	Total	
	Descrição			Parceria (R\$)	Bens/Serviços (R\$)				Aplicação (R\$)
1.1.1	Aquisição de material de consumo		bem/mat	3.200,76				3.200,76	
1.1.2	Constatação de serviços		serviço	2.133,84				2.133,84	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
TOTAL (R\$)				5.334,60	0,00	0,00		5.334,60	

APM DA EMEI BEIJA-FLOR

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Metá / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

15.1 Execução das Etapas (Ações)

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração			Valor				
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado
1	Man/cons prédio/equip										5.334,60	0,00
1.1	Man/cons prédio/equip										5.334,60	0,00
1.1.1	Aquisição de materiais de consumo	un	1		01/05/19		30/04/20			3.200,76	3.200,76	0,00
1.1.2	Contratação de serviços	un	1		01/05/19		30/04/20			2.133,84	2.133,84	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
TOTAL (R\$ 444,55)											5.334,60	0,00

15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Bimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira	jul/set/nov/19		jan/mar/mai/20			
Prop.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	31/1/2020					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)						
Conc.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Anual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

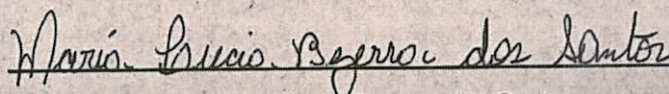
APM DA EMEI BEIJA-FLOR

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.



Maria Lucia Bezerra dos Santos

Diretora Executiva
RG - 14.205.415-X
CPF - 029.897.828-85

APM DA EMEI BEIJA-FLOR

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de Abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente:

Órgão Municipal: